



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI Nº 2.069 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação a ser verificado no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais).”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação a ser verificado no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) destinado às Saúde, Esportes, Assistência, Agricultura, Obras e Educação às seguintes dotações a serem criadas:

Por excesso:

Saúde

(04) 02.12.01.10.301.0013.2.058.3.3.90.39.05	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R\$	100.000,00
(05) 02.12.01.10.301.0013.2.058.4.4.90.51.02	Obras e Instalações	R\$	200.000,00

Esportes

(01) 02.09.03.27.812.0008.2.027.3.3.90.30.05	Material de Consumo	R\$	20.000,00
(01) 02.09.03.27.812.0008.2.027.3.3.90.39.05	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R\$	80.000,00
(07) 02.09.03.27.812.0008.2.027.3.3.90.30.05	Material de Consumo	R\$	80.000,00
(07) 02.09.03.27.812.0008.2.027.3.3.90.39.05	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R\$	120.000,00

Assistência

(02) 02.13.01.08.244.0006.2.053.3.3.90.30.05	Material de Consumo	R\$	20.000,00
(02) 02.13.01.08.244.0006.2.053.3.3.90.39.05	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R\$	80.000,00

Agricultura

(03) 02.10.02.20.608.0003.2.031.4.4.90.52.05	Equipamento e Mat. Permanente	R\$	200.000,00
--	-------------------------------	-----	------------

Obras

(06) 02.07.01.15.452.0010.2.016.4.4.90.51.02	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
--	---------------------	-----	------------

Educação

(08) 02.11.02.12.361.0004.1.064.4.4.90.51.02	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
--	---------------------	-----	-----------

Total por excesso **R\$ 1.150.000,00**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado, bem como de recursos provenientes de emendas estaduais e federais, a serem consignados no orçamento municipal: (01 e 02) Deputado Federal Luis Carlos Mota; (03) Deputado Federal Paulo Bilynskyj; (04) Deputado Federal Marcos Pereira; (05) Deputado Federal Davi Soares; (06) Deputado Federal Jonas Donizete; (07) Deputado Federal Jonas Donizete; (08) Deputado Estadual Vitão do Cachorrão: R\$ 50.000,00 para realização de obras de cobertura no parquinho externo da Creche Artimede Alves da Cunha

Artigo 3º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal